



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015

“Dispõe sobre a reposição de vencimentos aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição de Vencimentos em **13,01** (treze vírgula zero um) aos servidores do grupo Magistério aplicável aos ativos e inativos que percebem pela Tabela Única de Remuneração do anexo III, nível I, da Lei Complementar 005/2010 conforme tabela do anexo I desta Lei.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no caput será aplicado retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015, estabelecida no artigo nº 67 da Lei Complementar nº 005/2010 e pelo artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/08.

Art.º 2º Os valores do acréscimo dos vencimentos relativos ao mês de janeiro serão pagos juntamente com o salário do mês de março de 2015 e do mês de fevereiro será pago juntamente com do mês de abril de 2015.

Art.º 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de fevereiro de 2015.


Francisco Vanderley Mota
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ANEXO – I LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	959,10	1.055,01	1.102,97	1.150,92	1.198,88	1.246,83	1.294,79	1.342,74
II	1.083,78	1.192,16	1.246,35	1.300,54	1.354,73	1.408,92	1.463,11	1.517,30
III	1.189,28	1.308,21	1.367,68	1.427,14	1.486,60	1.546,07	1.605,53	1.665,00
IV	1.409,87	1.550,86	1.621,35	1.691,85	1.762,34	1.832,84	1.903,33	1.973,82
V	1.620,87	1.782,96	1.864,00	1.945,05	2.026,09	2.107,14	2.188,18	2.269,22

Francisco Vanderley Mota
Prefeito Municipal

De conformidade com o Artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Gabinete do Prefeito 27 de 02 de 2015

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO

EM 27 de 02 de 2015

[Handwritten Signature]
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO